



## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**Clube de Minigolfe do Porto**, com sede na Av. D. Carlos I, 4150-190 Porto, com o endereço de correio eletrónico [andre.campos@clubeminigolfeporto.com](mailto:andre.campos@clubeminigolfeporto.com), pessoa coletiva n.º 501 318 283, representada neste ato por André Campos, na qualidade de Presidente de Direção, André Silva, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, Sebastião Campos, na qualidade de Tesoureiro de Direção, e José Sousa, na qualidade de Secretário de Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante** ou **Clube de Minigolfe**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. O **Clube de Minigolfe** irá participar no Campeonato Nacional de Clubes de Minigolfe.
- D. O Campeonato Nacional de Clubes é a prova principal do Circuito Nacional de Minigolfe. O Clube de Minigolfe do Porto é o clube com maior número de títulos nos últimos 10 anos nesta competição, tendo vencido os vários títulos em disputa nos anos de 2013, 2016 e 2019.

- E. A **ÁGORA** reconhece a importância da participação no referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a participação, pelo **Clube de Minigolfe**, no Evento “*Campeonato Nacional de Clubes*”, a realizar entre os dias 6 a 10 de outubro de 2021, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Participar no Evento do “*Campeonato Nacional de Clubes*”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o Segundo Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda,



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a participação no Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
  - b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** ao Segundo Outorgante;
  - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir no material desportivo, o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
  - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade participadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
  - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à participação do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;



- R
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
  - i) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições na participação do Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar o **Segundo Outorgante** na participação do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaborar na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **ÁGORA** e da Câmara Municipal do Porto.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 3.000,00 (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **ÁGORA**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado do Segundo Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and a circled 'B' at the bottom.*

5. A Ágora reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Prazo de Execução**

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a ÁGORA quaisquer outras.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Exclusão de Responsabilidade**

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Fiscalização e Controlo**

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.

3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

**Cláusula 9.ª**  
**Proteção de dados pessoais**

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.**

**Cláusula 10.ª**  
**Incumprimento**

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

**Cláusula 11.ª**  
**Cessação do contrato**

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;

- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 12.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

#### Cláusula 13.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e o **Segundo Contraente**.

#### Cláusula 14.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.

3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 15.ª

##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA a 17 de setembro de 2021.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2021/1716 e compromisso n.º 2599/2021.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 21 de setembro de 2021

**Pela Primeira Contraente,**

  
\_\_\_\_\_

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executiva)

  
\_\_\_\_\_

(César Navio, Administrador Executivo)





Handwritten notes in blue ink at the top right of the page, including the letters 'ASM' and a signature.

**Pela Segunda Contraente,**

André Luís Sousa Campos  
(André Campos, Presidente de Direção)

André Manuel Cardoso de Silva  
(André Silva, Vice-Presidente de Direção)

Sebastião Campos  
(Sebastião Campos, Tesoureiro de Direção)

José Manuel Pereira de Sousa  
(José Sousa, Secretário de Direção)

Handwritten initials 'S' and a circled 'P' in blue ink on the right side of the page.



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Participação Campeonato Nacional de Clubes 2021

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: CLUBE DE MINIGOLFE DO PORTO
2. NIF/NIPC: 501318283
3. Morada: AV. D. CARLOS I - PORTO
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: André Campos (Presidente da Direção)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O Clube de Minigolfe do Porto participa anualmente no Campeonato Nacional de Clubes, prova principal do circuito nacional e organizada pela Federação Portuguesa de Minigolfe.

Nesta prova definem-se os campeões nacionais em cada categoria e decidem-se também quais serão os Clubes que representarão Portugal na Taça dos Campeões Europeus.

Tendo em conta que a Taça dos Campeões Europeus de 2021 se realizaria em Portel (distrito de Évora) o Campeonato Nacional de Clubes de 2021 realiza-se em Portel, obrigando a um maior esforço financeiro por parte do Clube de Minigolfe do Porto para garantir a deslocação dos seus Atletas, pela distância e para garantir a segurança dos Atletas no quadro pandémico atual.

*ASL*  
*Paulo*  
*Paulo*  
*ASL*

d. **Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

Esta é a prova principal no circuito nacional de Minigolfe e o Clube de Minigolfe do Porto tem sido nos últimos dez anos o Clube com mais vitórias de entre as diversas categorias em prova, tendo inclusive vencido todos os títulos em disputa, nos anos de 2019, 2016 e 2013, sendo o único Clube a ter conseguido tal feito. Estas classificações prestigiam o Clube e a cidade, não só no panorama nacional, mas também no panorama internacional onde os resultados desta prova tendem a ter bastante divulgação.

Notícia sobre os resultados de 2019: <https://www.minigolfe.pt/2019/04/clube-do-porto-faz-o-pleno-no-campeonato-nacional-de-clubes/>

e. **Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

O objetivo é voltar a vencer todas as categorias em disputa, que serão: Homens, Senhoras, Seniores Masculinos, Veteranos Masculinos e Juvenis Masculinos.

f. **Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

O custo estimado com a participação de 26 Atletas nesta prova é de 8.700€:

1.500€ - Deslocação

4.700€ - Estadia de 4 noites por Atleta (3 dias de treino + 2 dias de prova)

2.500€ - Alimentação dos Atletas (10 refeições por Atleta)



## Modelo de Candidatura

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

O Clube de Minigolfe do Porto recorrerá às suas poupanças para poder participar nesta prova, à semelhança dos anos anteriores, mas tendo em conta o elevado custo desta participação, todo o financiamento público possível será muito útil.

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Clube de Minigolfe do Porto é o Clube com mais títulos nacionais a nível nacional e o Clube com mais Atletas e Associados. A sua presença em provas nacionais e internacionais tende a ser marcada por resultados desportivos de excelência e pelo consequente prestígio que resulta para o Clube e para a cidade.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

N/A

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

N/A

- j. Calendário e prazo global de execução:

6, 7 e 8 de outubro – 9:00 – 18:00 – Treinos oficiais  
9 e 10 de outubro – 9:00 – 18:00 – Prova oficial



## Modelo de Candidatura

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 26/08/2021

Assinatura do proponente ou representante legal: